Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

Rua Osvaldo Cruz, 262- 5º andar – CEP: 17800-000 – FONE/FAX: (018)3502-9000

CNPJ: 43.008.291/0001-77 - e-mail: pmagabinete@uol.com.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 3.166, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional."

O Prefeito do Município de Adamantina :

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente :

2. EXECUTIVO
2.03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Ficha	Classificação Geral	Especificação		Valor
22	0412200012.001/3.1.90	Aplicações Diretas.....	R$	18.000,00

2. EXECUTIVO
2.05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha	Classificação Geral	Especificação		Valor
30	0412200012.001/3.1.90	Aplicações Diretas.....	R$	24.000,00
35	0412200012.024/3.1.90	Aplicações Diretas.....	R$	161.000,00

2. EXECUTIVO
2.07 SECRETARIA DE ESDUCAÇÃO E CULTURA

Ficha	Classificação Geral	Especificação		Valor
47	1236100012.011/3.1.90	Aplicações Diretas.....	R$	331.000,00

2. EXECUTIVO
2.10 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

Ficha	Classificação Geral	Especificação		Valor
71	0824400012.001/3.1.90	Aplicações Diretas.....	R$	9.000,00

2. EXECUTIVO
2.11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Ficha	Classificação Geral	Especificação		Valor
85	0412200012.001/3.1.90	Aplicações Diretas.....	R$	30.000,00

ARTIGO 2º - O valor de R$ 97.693,00 (noventa e sete mil, seiscentos e noventa e três reais) será coberto com recurso proveniente do Excesso Arrecadação a verificar-se no final do exercício de 2005.

ARTIGO 3º - O restante de R$ 475.307,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e sete reais) será coberto com recurso proveniente do Superávit Financeiro do exercício de 2004.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 16 de dezembro de 2005

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito do Município